



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 045/2024

1- INTRODUÇÃO

- 1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.
- 1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO TIPO: TEATRO, DANÇA E CIRCO, NA ABERTURA DA COPA ANDRÉ MAGGI DE 2024 em atendimento a Secretaria de Educação e Cultura do município de Sapezal-MT.

2.2. A presente inexigibilidade tem por finalidade a contratação de empresa especializada em apresentação artística, sendo apresentação de teatro, dança e circo para a abertura da **Copa André Maggi de 2024**, que ocorrerá na data de **18/04/2024**, evento este esportivo, que contará com a presença de atletas de mais de 20 municípios mato-grossenses e incluindo alguns do estado de Rondônia.

2.3. O incentivo à prática de esportes e a melhoria na qualidade de vida são alguns dos principais objetivos do trabalho desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Sapezal-MT.

2.4. Com isso, temos a certeza de que será uma bela apresentação, envolvendo os atletas, e toda a comunidade presente na abertura dos jogos da Copa André Maggi de 2024.

3- ALINHAMENTO COM PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

3.1. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão (Art. 9º, inciso IX da IN nº 58/2022). Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

3.2. A presente contratação é realizada conforme a necessidade da Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação será realizada mediante a realização do processo de Inexigibilidade, conforme estabelece o disposto no Art.º 74, inciso II da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021;

4.2. Os jogos escolares vão além da prática esportiva. Eles estimulam o trabalho em equipe, a disciplina, a superação de desafios e a socialização entre os estudantes. Além disso, proporcionam uma vivência lúdica, desenvolvendo habilidades cognitivas e emocionais dos alunos. Por isso precisamos realizar um evento de grande destaque artístico, para dar as boas-vindas aos atletas e a comunidade.

4.3. Qualificação econômico-financeira será solicitada visando a contratação com empresa que possui aptidão financeira para suportar as aquisições/contratações durante o período do vínculo contratual.

4.4. A contratada deterá das seguintes obrigações:

4.4.1. Em caso de qualquer anormalidade ou força maior, que porventura possa impedir a prestação do serviço de acordo com o termo de referência, ficará a contratada obrigada a comunicar de imediato a contratante, bem como a fazer justificativas necessárias nas mídias locais (televisão e falada) com finalidade única de prestar esclarecimentos e de não comprometer a Administração Municipal perante a população, assumindo total responsabilidade. Ficando obrigada a reagendar uma nova data com a mais brevidade possível de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação e Cultura;

4.4.2. Prestar os serviços na forma proposta e contratada, em conformidade com as especificações e demais condições constantes no respectivo Termo de Referência.

4.4.3. Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços prestados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos.

4.4.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE.



4.4.5. Cumprir todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho, bem como as previstas na legislação específica: encargos sociais, tributários, previdenciários, e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação.

4.4.6. Apresentar a Nota Fiscal preenchida de forma correta, condizente com a Solicitação de Fornecimento.

4.4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento nos prazos contratados, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

4.4.8. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros.

4.4.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração

4.4.10. É de total responsabilidade da Contratada todos os custos necessários ao traslado até o município de Sapezal-MT, bem como retorno a Campo Mourão-PR.

4.5. A contratante deterá das seguintes obrigações:

4.5.1. Prestar todo o auxílio necessário para a realização do serviço, bem como indicar o local e horário em que deverá ser prestado;

4.5.2. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do serviço;

4.5.3. Pagar o preço definido no processo licitatório em um prazo de até 30 (trinta) dias a partir da entrega da nota fiscal, emitida posteriormente a realização das apresentações musicais, teatrais e de dança, devidamente assinados na secretaria solicitante;

4.5.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

4.5.5. A Contratante fica responsável pela hospedagem e alimentação dos atores;

4.5.6. Fica responsável pela Pira e tocha devidamente posicionados;

4.5.7. Camarim exclusivo para os artistas, próximo a quadra e de fácil acesso;

4.5.8. Fica responsável por fornecer o equipamento de sonorização, iluminação e os microfones e o espaço onde serão apresentadas as peças teatrais

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 9º, inciso III da IN nº 58/2022) a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

5.2. A contratação da empresa **LAINÉ ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ 08.245.733/0001-06 – GRUPO ESPAÇO SOU ARTE**, justifica-se necessário para fazer uma grande apresentação na abertura dos Jogos na Copa André Maggi, sendo que a comunidade sapezalense merece uma apresentação de qualidade, de encantamento e de impacto.

6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

6.1. Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Art. 9º, inciso V da IN nº 58/2022 e inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

ITEM	CÓD. MATERIAL	UN	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO BALIZADO
				ANO 2024	
01	167037	UN	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO TIPO: TEATRO, DANÇA E CIRCO, NA ABERTURA DA COPA ANDRÉ MAGGI DE 2024	01	R\$ 44.000,00



6.2. Não foi firmado Contrato anterior com a empresa no município de Sapezal – MT.

6.3. A unidade de medida para a referida contratação é Unidade (Un).

7. ESTIMATIVA DE PREÇO

7.1. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 9º, inciso VI da IN nº 58/2022 e inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133 de 01/04/2021).

7.2. No caso em tela para a estimativa de preços foi considerado os serviços prestados pela empresa a outros órgãos e entidades de direito privado, em que a empresa a ser contratada forneceu notas fiscais referentes aos serviços prestados em outras ocasiões, demonstrando que o preço postulado ao município de Sapezal – MT se encontra dentro da média de valor ofertado para outros clientes.

8. DESCRITIVO DE SOLUÇÃO

8.1. Justificativas para a solução da contratação que se pretende (Art. 9º, inciso IV da IN nº 58/2022 e inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

8.2. A apresentação artística acontecerá na quadra poliesportiva do Ginásio Municipal Eleonor D'almaso, na noite da Abertura da Copa André Maggi, dia 18/04/2024;

8.3. A apresentação inicial, marcando a abertura dos jogos, será a partir das 19:00h;

8.4. Após término da realização do evento, acontecerá a apresentação final, com uma grande confraternização musical, encerrando aproximadamente as 21:00h.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (Art. 9º, inciso VII da IN nº 58/2022 e inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

9.2. O objeto representa um todo e será pago em uma única parcela, após a execução do serviço.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável (Art. 9º, inciso X da IN nº 58/2022). Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

10.2. Aferição do Fiscal: O fiscal atuará durante a realização do evento, podendo intervir durante a realização dele; deverá garantir a plena operacionalidade do evento, providenciando ações que possam garantir que o objeto seja entregue e apresentado conforme o esperado. Após a entrega do objeto, o fiscal será responsável por averiguar a nota fiscal procedendo do serviço e seus anexos.

10.3. Identificação de Irregularidades: Havendo necessidade de complementação dos documentos, de retificação da nota fiscal ou de regularização de algum dos documentos que a devem acompanhar, o fiscal notificará a Contratada para que o faça no período de até 5 (cinco) dias úteis;

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIA DA CONTRAÇÃO

11.1. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização (Art. 9º, inciso XI da IN nº 58/2022 e inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

11.2. Os servidores que exercerão a fiscalização do contrato serão os mesmos responsáveis pela organização do curso.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1. Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Art. 9º, inciso VIII da IN nº 58/2022 e inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

12.2. Não existem, em andamento, contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.



13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento (Art. 9º, inciso XII da IN nº 58/2022). Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

13.2. A presente contratação não possui impactos ambientais diretos.

14. DOS RISCOS

14.1. Neste ponto mapearemos os riscos envolvidos na contratação, bem como em caso de sua inexecução, conforme previsão do art. 18 inciso X da Lei nº 14.133/2021.

14.1.1. Disponibilidade orçamentária: Risco baixo / Impacto baixo – tendo em vista previsão na lei orçamentária. **Ação Preventiva:** realização do planejamento estratégico para manutenção, aumento ou diminuição dos gastos. **Ação de contingência:** remanejamento de orçamento conforme necessidade de gasto.

14.1.2. Prestação insuficiente dos serviços: Risco baixo / Impacto alto – **Ação Preventiva:** revisão das cláusulas de obrigações e prestação de serviços. **Ação de contingência:** Verificar grau de contingência, refletindo na vantajosidade da rescisão contratual, podendo ser procedida de penalização da infratora.

14.1.3. Atraso na conclusão da licitação: Risco baixo / Impacto alto – **Ação Preventiva:** maior número de apoio na deflagração do processo licitatório, com tempo hábil a formação de todo processo legal para a melhor contratação. **Ação de contingência:** contratação emergencial/direta.

14.1.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias: Risco médio / Impacto alto - **Ação Preventiva:** fiscalização imediata na documentação junto do pagamento. **Ação de contingência:** Notificação e aplicação de sanções legais quando cabível.

15. INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO A SER UTILIZADA PARA A SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. A presente contratação se enquadra nas hipóteses de dispensa prevista no Art.º 74, inciso II, f da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

16. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

16.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

16.2. Para efeitos de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar documento de cobrança, constando de forma discriminada, a efetiva realização do objeto, informando ainda, o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado;

16.3. As notas fiscais deverão conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto contratado;

16.4. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital e neste Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

16.5. Deverá apresentar junto do documento de cobrança os seguintes documentos: Certidões Negativas de Débito com o INSS, FGTS, Estadual, Municipal e Trabalhista.



17. DURAÇÃO DO CONTRATO/ARP E INÍCIO DE VIGÊNCIA

17.1. O respectivo contrato terá vigência de **60 (sessenta) dias** contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma da lei.

18. DA CONCLUSÃO – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

18.1. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 9º, inciso XIII da IN nº 58/2022) Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

18.2. Com base nas informações levantadas ao longo desse estudo técnico preliminar verificou-se a viabilidade da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO TIPO: TEATRO, DANÇA E CIRCO, NA ABERTURA DA COPA ANDRÉ MAGGI DE 2024** em atendimento a Secretaria de Educação e Cultura do município de Sapezal-MT.

Sapezal-MT, 08 de março de 2024.


CLARICE LÚCIA SCHNEIDER

Departamento de Licitações - SEMEC